



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 FMSXV, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA E A EMPRESA CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO NA SAÚDE.

O Município de Xavantina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr^a. **JÉSSICA PAULA PINSETTA**, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.792.912/0001-79, com sede na Travessa São Pedro, 908, Centro do Município de São Lourenço do Oeste, CEP 89.990-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **ALA JORGE MORAIS FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.482.476, e CPF nº 950.474.099-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 FMS** que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por esta Secretaria e o valor continua favorável ao Município.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **Contrato 005/2016 FMSXV** se encerra no dia 31/12/2018, e que o item 3.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, de acordo com o art. 57, IV, da lei 8.66/93.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo dos serviços de locação de software para gestão na saúde.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 005/2016 FMSXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 10 de dezembro de 2018.

ALA JORGE MORAIS FILHO
Certa Sistemas Informatizados LTDA
CONTRATADA

JÉSSICA PAULA PINSETTA
Gestora FMS
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Cleidir E. Kemmrich
CPF: 069.978.529-47

02. _____
Nome: Vânia Salete Mirandoli
CPF: 051.406.269-00